

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

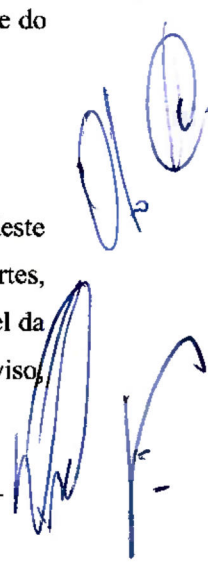
A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88.860-000, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Diego Bernarda Netto**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 4.640.711 SSP/SC, considerando a necessidade de reajuste do valor contratual, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste do valor constante da Cláusula Nona, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (meses), contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

3.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA NONA – DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

9.1. O valor do presente contrato será de R\$ 123.340,80 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

9.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada mensalmente o valor de R\$ 10.278,40 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

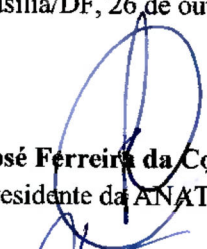
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

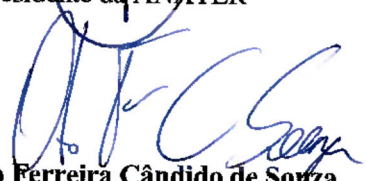
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

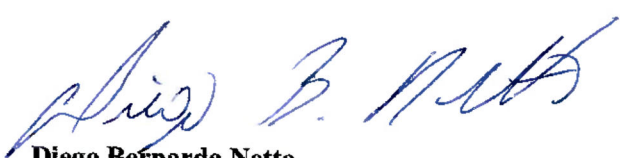
5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022.


José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Diego Bernarda Netto
Inova Soluções em Telecomunicações Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Amara Lago NOME: Maria Marcelina P. Bandeira
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

